



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIAS VISANDO ATENDER A DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE DURANDÉ. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 23/12/2021 até as 13:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 069/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para Contratação de empresa especializada em cessão de sistema (software) de operacionalização do Orçamento / Contabilidade / Tesouraria, Pessoal, Tributação, Compras e Licitações / Pregão Presencial, Controle de Frotas, Almoxarifado e Patrimônio Público/Controle Interno, E-social, nos moldes exigidos pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de Minas Gerais, incluindo assistência técnica e treinamentos para os setores retro mencionados. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 23/12/2021 até as 15:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

Portaria nº 459 de 10 dezembro de 2021.

Designa Médico para realizar os exames pré-admissionais dos candidatos que serão convocados no Concurso Público – Edital nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a conclusão das etapas do Concurso Público 001/2019, edital publicado em 11.12.2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

Considerando a publicação do resultado final em 26.11.2021, e homologação do resultado final em 03.12.2021 – Decreto Municipal nº 051/2021.

resolve:

Art. 1º - Designar o Médico Dr. Hudson Gomes Alves Filho, prestador de serviço, para realizar os exames pré-admissionais dos candidatos aprovados que serão convocados no Concurso Público - Edital n.º 001/2019.

Art. 2º - Com vista a garantir a continuidade dos serviços no Centro de Saúde, o médico designado deverá realizar apenas o exame pré-admissional dos candidatos que forem convocados, os quais deverão apresentar o termo de convocação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 460 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Adriana Maria da Cruz Freires, professora, efetiva, atualmente cedida para exercer atividades forenses na Comarca de Manhumirim-MG, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 10.10.2020 a 09.10.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Adriana Maria da Cruz Freires**, professora, efetiva, a contar de 03.01.2022 a 01.02.2022, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 10.10.2020 a 09.10.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 461 de 10 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a secretário que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Jean Cezário Rodrigues, Secretário Municipal de Administração, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço),



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

referente ao período de 07.01.2020 a 06.01.2021.

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Jean Cezário Rodrigues**, Secretário Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03.01.2022 a 01.02.2022, nos termos do art. 7º. inciso XVII, art. 37, inciso II, e art. 39 § 3º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 07.01.2020 a 06.01.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de dezembro de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 462 de 10 de dezembro de 2021.

“Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida, nomeia a respectiva comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as despesas referentes aos serviços funerários complementares – no valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), cuja nota fiscal de nº 202000000000225, de 27 de outubro de 2020;

Considerando finalmente que não constam como resto a pagar a despesa aqui discutida; e considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para reconhecimento de dívida não empenhada na época própria e não constando em restos a pagar, a saber:

I - Nota Fiscal de nº 202000000000225, de 27 de outubro de 2020 – Funerária Santa Terezinha - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.88611/0001-80 – valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica constituída a comissão para o respectivo procedimento administrativo de reconhecimento de dívida, composta dos seguintes servidores:

I – Carlos Júnior Rodrigues Souza – Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

II - Igor da Silva Ramos de Souza – Membro

III – Sinval Simão Rodrigues – Membro

Art. 3º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária com vista:

I - A apuração e avaliação do montante da dívida;

II – Verificar junto à Secretaria de Administração e Assistência Social, sobre a realização dos serviços funerários constantes na referida Nota Fiscal.

III - A indicação de dotação consignada no orçamento para a emissão das notas de empenho;

IV- A verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, em 10 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria Municipal nº 463 de 13 de dezembro de 2021

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE PARA COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO EM VEÍCULO DO MUNICÍPIO, NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Durandé/MG, JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando:

A notícia do cometimento de infrações de trânsito por servidor público municipal, ocorridas nos dias:

- **12.04.2019, 10h10min** - veículo VW Saveiro PUJ-0310/MG, infração: deixar de manter acesa a luz baixa nas rodovias.
- **22.03.2016, 18h19min** - veículo VW Saveiro PUJ-0310/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **25.05.2016, 12h26min** - veículo VW Saveiro PUJ-0310/MG, infração: transitar em Velocidade Superior a Máxima Permitida em mais de 20% até 50%.
- **09.07.2017, 13h08min** - veículo VW Saveiro PUJ-0310/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **30.08.2017, 16h50min** - veículo VW Saveiro PUJ-0310/MG, infração: transitar em Velocidade Superior a Máxima Permitida em mais de 20% até 50%.
- **01.09.2017, 16h34min** - veículo VW Saveiro PUJ-0310/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **25.03.2018, 15h28min** - veículo VW Saveiro PUJ-0310/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **10.04.2018, 12h19min** - veículo Renault Sandero QMT-6631/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **04.07.2018, 15h46min** - veículo Renault Sandero QMT-6631/MG, infração: deixar de manter acesa a luz baixa nas rodovias.
- **04.08.2018, 12h05min** - veículo Renault Sandero QMT-6631/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

- **14.12.2018, 23h16min** - veículo Renault Sandero QMT-6631/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **04.08.2018, 12h05min** - veículo Renault Sandero QMT-6631/MG, infração: multa por não identificação do condutor.
- **13.08.2020, 07h17min** - veículo Renault Sandero QMT-6631/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **10.05.2018, 00h10min** - veículo Renault Sandero PZI-5962/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **27.02.2019, 15h03** - veículo Renault Sandero PZI-5962/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **27.02.2019, 15h15min** - veículo Renault Sandero PZI-5962/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **27.02.2019, 16h24min** - veículo Renault Sandero PZI-5962/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
- **31.12.2018, 13h12min** - veículo Renault Sandero PZI-5962/MG, infração: transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.

RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de responsabilidade administrativa pelo cometimento da infração.

Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, nos termos da Portaria Municipal nº 159/2021.

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal